

2023

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

JANEIRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de janeiro de 2023.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de janeiro foram publicados **36** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 26 negociais (7 contratos coletivos, 1 acordo coletivo, 15 acordos de empresa, 3 acordo de adesão) e 10 instrumentos de regulamentação coletiva não negociais (10 Portarias de extensão). Foram potencialmente abrangidos **46.776** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

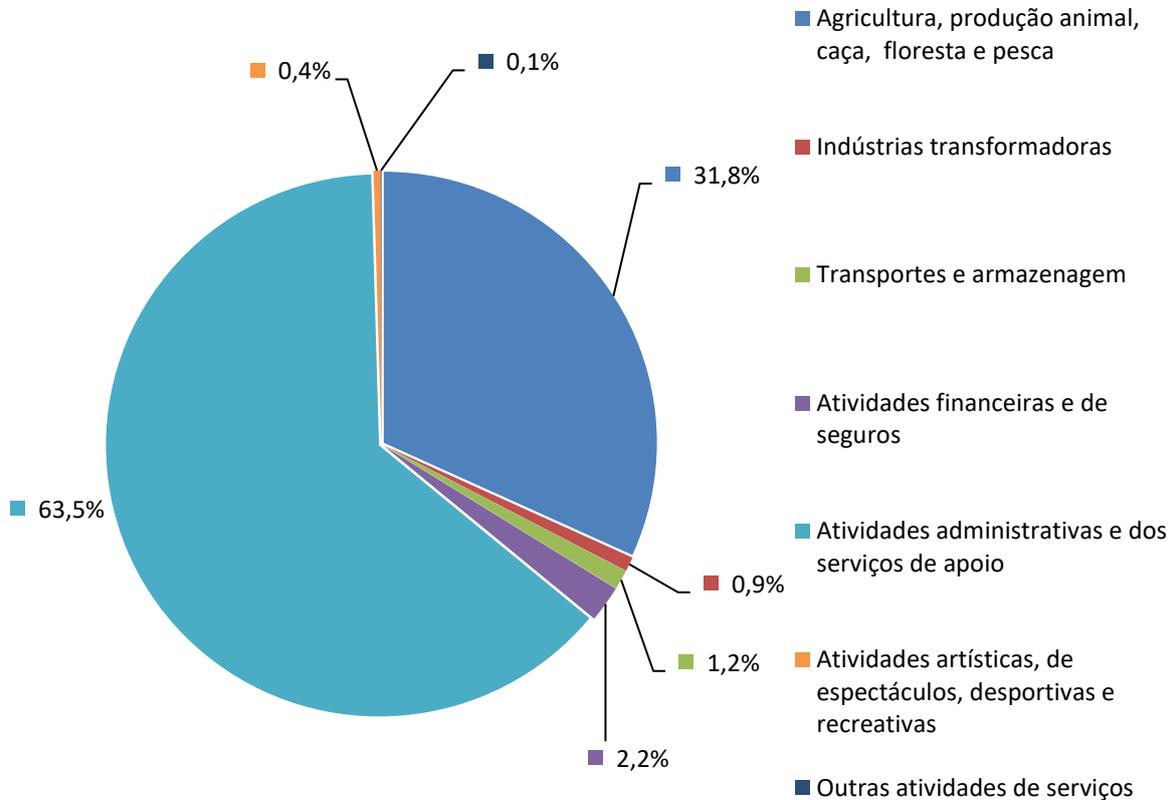
Em janeiro de 2023, verifica-se que o total de IRCT (36), é superior ao total de convenções coletivas em janeiro de 2022 (23) e um decréscimo de 26.333 TCO potencialmente abrangidos no período homólogo.

O CC “APECA - Associação Portuguesa das Empresas de Contabilidade e Administração e a FEPCES e outro” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (22.901 TCO) e a sua representatividade é de 48,96% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 21.568 e representam 46,1% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de janeiro. As alterações salariais e outra(s) são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes (3 AE; 1CC; 1 AC), seguidas das alterações salariais e outras com texto consolidado (3 CC; 1 AE), da 1ª convenção (3 AE), das revisões globais (3 CC;2 AE) e das 1ª Convenção (3 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (6.889 TCO; 31,9%) das Indústrias transformadoras (187 TCO; 0,9%), ao setor dos Transportes e armazenagem (255 TCO; 1,2%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (470 TCO; 2,2%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (13.767 TCO; 63,8%), ao setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (88 TCO; 0,4%), e ao setor de Outras atividades de serviços (12 TCO; 0,1%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

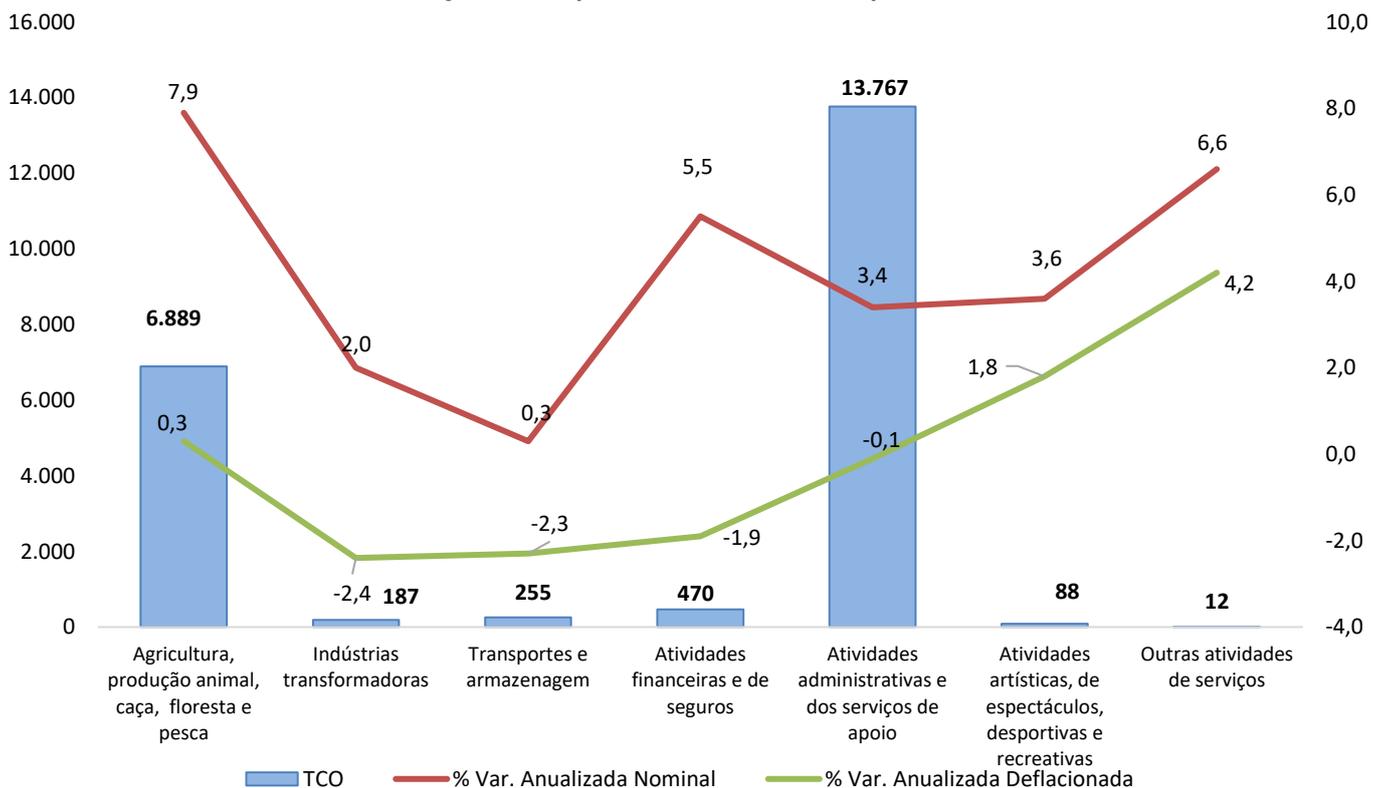
A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 29,8 meses. No setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca é 14 meses, no das Indústrias transformadoras é de 24 meses, no dos Transportes e armazenagem é de 36 meses, no das Atividades financeiras e de seguros é de 12 meses, no das Atividades administrativas e dos serviços de apoio é de 38 meses, no das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas é de 12 meses, e no de Outras atividades de serviços é de 48 meses.

A variação intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 8,8% e a deflacionada de 0,0%.

Já a variação anualizada intertabelas nominal para a globalidade dos setores é de 4,8% e a deflacionada é negativa (-0,1%) - vide Quadro 3.

A variação média ponderada intertabelas por setor de atividade permite concluir que no setor Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (6.889 TCO) a variação anualizada é de 7,9%, a mais elevada e a anualizada deflacionada 0,3%. No setor com mais trabalhadores, Atividades administrativas e dos serviços de apoio (13.767 TCO) a variação anualizada deflacionada é negativa assim como na maioria dos setores de atividade económica – Indústrias transformadoras, Transportes e armazenagem e Atividades financeiras e de seguros (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 6,7% e a deflacionada em (-0,8%) para o total de setores de atividade económica. Estas convenções abrangeram 6,4% (3.005 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (46.776 TCO) e 13,9% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (21.568 TCO) – vide Quadro 4.

De referir que apenas o setor da Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, das Atividade financeiras e seguros e Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2023				2022			
	janeiro		ano		janeiro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	36	46.776	36	46.776	16	73.109	315	855.998
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	26	46.776	26	46.776	16	73.109	260	759.058
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	23	46.776	23	46.776	23	73.109	240	759.058
Contratos Coletivos (CC) (1)	7	43.083	7	43.083	3	58.421	97	695.897
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	1	25.422
Revisão	7	43.083	7	43.083	3	58.421	96	670.475
Parcial	1	5.501	1	5.501	1	20.812	51	169.598
Com texto consolidado	3	8.266	3	8.266	1	29.128	23	435.631
Global	3	29.316	3	29.316	1	8.481	22	65.246
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	156	1	156	5	9.366	31	22.332
1ª Convenção	0	0	0	0	2	409	4	2.212
Revisão	1	156	1	156	3	8.957	27	20.120
Parcial	1	156	1	156	3	8.957	20	18.315
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	3	747
Global	0	0	0	0	0	0	4	1.058
Acordos de Empresa (AE) (3)	15	3.537	15	3.537	8	5.322	112	40.829
1ª Convenção	3	188	3	188	0	0	12	2.121
Revisão	12	3.349	12	3.349	8	5.322	100	38.708
Parcial	9	2.579	9	2.579	6	4.904	64	28.903
Com texto consolidado	1	474	1	474	0	0	25	4.148
Global	2	296	2	296	2	418	11	5.657
Acordos de adesão (4)	3	-	3	-	0	-	20	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	1	0	1	0	0	0	1	0
Portarias (8)	10	0	10	0	7	0	55	96.940
Extensão	10	-	10	-	7	0	54	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	0	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	96.940

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	janeiro 2023								
		Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada			
Total (*)	46.776									
AE Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Progresso Bracarense e o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP) e outro	38 a)		2023/01/12							
AE TAP - Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SPAC	b); C	2021/03/01	2023/01/09	22						
AE TAP- Transportes Aéreos Portugueses, SA e o SPAC	1.200 b)	2018/05/01	2023/01/09	56						
AE Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Torrejanos e o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais (SNBP).	50 a)		2023/01/01							
CC APECA - Associação Portuguesa das Empresas de Contabilidade e Administração e a FEPCES e outro	22.901 d)	2015/07/01	2022/09/01	86						
AE GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, EM Unipessoal Lda. e SINTAP- Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos e outro	88	2021/03/01	2022/03/01	12	3,6	1,8	1,8	3,6	1,8	1,8
AE Associação Académica de Coimbra e o CESP	12	2019/01/01	2023/01/01	48	29,0	17,7	9,6	6,6	4,2	2,3
CC Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo - APAVT e o SIMAMEVIP	5.501	2018/01/01	2023/01/01	60	12,6	1,8	10,6	2,4	0,4	2,0
AE Europe Assistance SA- Sucursal Portugal e a SINAPSA e outro	330	2022/01/01	2023/01/01	12	5,6	-2,0	7,8	5,6	-2,0	7,8
AE Metropolitano de Lisboa, EPE (Téc.Sup.) e Fectrans (SENSIQ e SNEET)	255	2020/01/01	2023/01/01	36	0,9	-6,9	8,4	0,3	-2,3	2,7
AE Caravela - Companhia de seguros, SA e STAS	140	2022/01/01	2023/01/01	12	5,1	-1,8	7,0	5,1	-1,8	7,0
AE RESIALENTEJO - Tratamento Valorização de Resíduos, E.M.I e o STAL	109 d)	2009/01/01	2023/01/01	168						
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e FETESE e outro	8.266	2021/01/01	2023/01/01	24	8,1	-1,0	9,2	4,0	-0,5	4,5
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e STAD	c)	2021/01/01	2023/01/01	24	8,2	-0,9	9,2	4,0	-0,5	4,5
AE Parmalat Portugal - Produtos Alimentares Lda (Águas de Moura) e SETAAB	187	2020/01/01	2022/01/01	24	4,0	-4,8	9,2	2,0	-2,4	4,5
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e SITESE e outro	c)	2021/01/01	2023/01/01	24	8,1	-1,0	9,2	4,0	-0,5	4,5
AE Santos BAROSA, Vidros, SA e Feviccom	499 b)	2022/01/01	2019/01/01							
AE Atlantic Ferries - tráfego local, fluvial e marítimo, SA e o SIMAMEVIP e outros	55 b)	2022/01/01	2019/01/01							
CC AHSA - Associação dos Horticultores, Fruticultores e Floricultores dos Concelhos de Odemira e Aljezur e SETAAB	2447	2022/01/01	2023/01/01	12	7,0	-0,7	7,8	7,0	-0,7	7,8
CC CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal e o SETAAB	3968	2022/03/01	2023/01/01	10	7,6	0,8	6,7	9,2	1,0	8,1
AC Navigator Tissue Ródão, SA e outra e FETESE e outro	156 d)	2022/01/28	2023/01/01	11						
AE Docapesca Portos e Lotas, SA e Sindepescas	474	2018/01/01	2022/10/01	57	7,3	-0,7	8,1	1,5	-0,2	1,7
AE Sky Valet Portugal Unipessoal, Lda e SITAVA	100 a)		2023/02/03							

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) 1ª Convenção; b) Alteração não salarial; c) TCO já contabilizados; d) Cálculo inviável;

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente	ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
				Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
				Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	TOTAL (*)	21.668	29,8	8,8	0,0	8,9	4,8	-0,1	4,9
	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	6.889	14	7,4	0,2	7,2	7,9	0,3	7,6
	Indústrias transformadoras	187	24	4,0	-4,8	9,2	2,0	-2,4	4,5
	Transportes e armazenagem	255	36	0,9	-6,9	8,4	0,3	-2,3	2,7
	Atividades financeiras e de seguros	470	12	5,5	-1,9	7,6	5,5	-1,9	7,6
	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	13.767	38	9,9	0,1	9,8	3,4	-0,1	3,5
	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	88	12	3,6	1,8	1,8	3,6	1,8	1,8
	Outras atividades de serviços	12	48	29,0	17,7	9,6	6,6	4,2	2,3

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente	ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
			Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada	
	TOTAL	3.005	6,7	-0,8	7,6
	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	2.447	7,0	-0,7	7,8
	Atividades financeiras e de seguros	470	5,5	-1,9	7,6
	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	88	3,6	1,8	1,8

Fonte: DGERT